PROJETO DE LEI299/2026

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) no Município de Salvador a ser realizada anualmente na semana do dia 24 de abril e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a ser realizada anualmente na semana do dia 24 de abril, no Município de Salvador.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre Libras tem como objetivos:

I – Promover o conhecimento e a valorização da Língua Brasileira de Sinais;

II – Incentivar a inclusão e a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes;

III – Conscientizar a população sobre as barreiras de comunicação enfrentadas pelas pessoas surdas;

IV – Estimular o respeito à diversidade linguística e à cultura da comunidade surda.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre Libras, poderão ser desenvolvidas atividades educativas e de sensibilização, tais como:

I – Palestras, rodas de conversa e apresentações sobre Libras, a comunidade surda e a importância da inclusão comunicacional;

II – Demonstrações introdutórias de sinais utilizados em situações cotidianas, como cumprimentos, apresentações pessoais e expressões de cortesia;

III – campanhas informativas e ações educativas em escolas, bibliotecas públicas, centros culturais, praças, unidades comunitárias e outros espaços de acesso público;

IV – Atividades de valorização da cultura surda, com incentivo à participação de pessoas surdas, entidades representativas da comunidade surda e profissionais com conhecimento em Libras.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser promovidas em colaboração com instituições de ensino, entidades representativas da comunidade surda, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 5º A realização das atividades previstas nesta Lei deverá respeitar a autonomia pedagógica das instituições de ensino, não implicando a criação de disciplina obrigatória ou alteração da grade curricular.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

KÊNIO REZENDE
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a **Semana Municipal de Conscientização sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras)** no Município de Salvador, com o objetivo de ampliar o conhecimento da população sobre essa língua, promover a inclusão comunicacional e incentivar o respeito aos direitos e à cultura da comunidade surda.

A comunicação constitui um elemento essencial para o exercício da cidadania, a construção de vínculos sociais e a participação plena na vida em sociedade. Entretanto, as barreiras comunicacionais ainda representam um obstáculo para muitas pessoas surdas, especialmente em situações cotidianas nas quais o desconhecimento de Libras pode dificultar o acesso à informação, o atendimento em serviços públicos e a interação com outras pessoas.

Nesse contexto, a disseminação de conhecimentos sobre a Língua Brasileira de Sinais representa uma importante medida de conscientização e inclusão, pois contribui para aproximar pessoas surdas e ouvintes e estimular uma convivência fundamentada no respeito à diversidade humana.

A proposta encontra respaldo na **Constituição Federal de 1988**, no **artigo 3º inciso IV**, que estabelecem:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Tais disposições reforçam a importância de iniciativas que contribuam para a redução de barreiras e para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

No âmbito infraconstitucional, destaca-se a **Lei Federal nº 10.436**, de **24 de abril de 2002**, que reconhece a **Língua Brasileira de Sinais** como meio legal de comunicação e expressão e determina, em seu **artigo 2º**, que o poder público em geral apoie institucionalmente o uso e a difusão da Libras. A instituição de uma semana municipal voltada à conscientização sobre essa língua constitui uma iniciativa alinhada a esse propósito, ao incentivar sua divulgação e ampliar o conhecimento da sociedade sobre sua importância.

É importante ressaltar que a Libras não se limita a um conjunto de gestos ou sinais isolados, mas constitui uma língua com estrutura gramatical própria, utilizada pelas comunidades surdas brasileiras para expressar ideias, sentimentos e conhecimentos. Por essa razão, a conscientização sobre sua existência e importância contribui para combater preconceitos, superar concepções equivocadas e valorizar a identidade linguística e cultural das pessoas surdas.

A realização anual da Semana Municipal poderá estimular palestras, rodas de conversa, campanhas informativas e demonstrações introdutórias de sinais utilizados em situações cotidianas, favorecendo o contato da população com a Libras e incentivando atitudes de respeito, empatia e solidariedade. No ambiente escolar, essas ações podem despertar nas crianças o interesse pela diversidade linguística e pela inclusão, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para conviver com as diferenças.

A escolha da semana do dia 24 de abril possui significado especial, uma vez que a data corresponde à publicação da Lei Federal nº 10.436/2002, marco legal do reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais no Brasil.

Por fim, a proposição possui caráter educativo e conscientizador, sem instituir disciplina obrigatória ou determinar alterações na grade curricular das instituições de ensino. Busca-se, assim, incentivar a difusão de informações e a realização de atividades de

sensibilização, respeitando a autonomia pedagógica das instituições e as disponibilidades administrativas e orçamentárias.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta importante proposição.

Salvador, 29 de outubro de 2026.

KÊNIO REZENDE
VEREADOR

KÊNIO REZENDE
VEREADOR